

## ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

## Termo de Referência 74/2025

## Informações Básicas

Número do artefato UASG 74/2025 456546-ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR Editado por REJANE MARINHO DE SOUZA Atualizado em 15/09/2025 10:38 (v 0.7)  
Status ASSINADO

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	113/2025	01510168.000448 /2025-07

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 01510168.000340/2025-14)

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. Contratação do **Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva** dos equipamentos de radiografia convencional, lotado no Setor de Radiodiagnóstico do Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG), com reposição de peças inclusas (exceto tubos de raio x), conforme abaixo pormenorizado.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Local do serviço	Estado de Funcionamento	Grupo	CATMAT	Unidade	Quant.
1	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTO ARCO CIRÚRGICO MÓVEL EM C - MARCA PHILIPS MODELO BV PULSERA, Nº SERIE 1508, TOMBO 247297; 247298 SESAP.	HCCPG - situado a Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400	dano no pack de baterias	873	5738	Serviço	1

## Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal no 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto no 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

## Prazo de vigência

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **3 (três) meses** contados do envio do empenho ao fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

## Modalidade de Seleção do Fornecedor e Forma de Contratação

1.7. **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133 /2021, **conforme justificativa no subitem 4.2.1 do ETP em anexo.**

1.8. O critério de julgamento escolhido para a contratação será o **menor preço.**

1.9. A formalização da referida contratação será mediante **EMPENHO.**

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência, os quais encontram-se referenciados na tabela abaixo:

Estudo Técnico Preliminar em anexo	
TÓPICO	ITEM
Necessidade da contratação	2
Alinhamento entre a contratação e os planos do órgão	11
Relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item (Estimativa das quantidades)	7
Levantamento de mercado	5
Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar	6.1
Justificativa para o parcelamento ou não da solução	9
Resultados pretendidos (Benefícios a serem alcançados com a contratação)	12
Declaração da viabilidade da contratação	15.1

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

<b>ID PCA no PNCP</b>	08241739000105-0-000007/2025
<b>Data de publicação no PNCP</b>	15/09/2025
<b>Classe/Grupo</b>	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTO
<b>Identificador da Futura Contratação</b>	456546-113/2025

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

### 1. Descrição da solução e justificativas técnica e econômica da escolha

#### 1. Solução escolhida:

1. A solução proposta contempla **um único serviço especializado**, incluindo a inspeção, substituição da bateria e descarte ecológico do pack antigo, garantindo a continuidade da operação segura do equipamento e atendendo aos padrões de qualidade exigidos para equipamentos médico-hospitalares.

2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo a **contratação de serviço de manutenção corretiva para o equipamento Arco Cirúrgico Móvel em C, marca Philips, modelo BV Pulsera, números de série 1508, tombos 247297 e 247298**, limitado à **substituição do pack de baterias**, em função da mensagem registrada no display do equipamento, indicando dano na bateria, que se encontra em uso há mais de 4 anos.

**2. Aspectos gerais da aquisição**

1. **Objeto:** Serviço de manutenção corretiva restrita à substituição da bateria do equipamento Arco Cirúrgico Móvel em C.
2. **Abrangência do serviço:** Inspeção inicial do equipamento, remoção da bateria danificada, instalação da bateria nova, testes funcionais e descarte ambientalmente correto da bateria substituída.

**3. Exigências técnicas do serviço:**

1. Substituição por bateria compatível com especificações originais do fabricante.
2. Testes de funcionamento pós-troca para garantir operação plena do equipamento.
3. Registro formal do serviço realizado, com emissão de relatório técnico pelo prestador.

4. **Garantia e assistência:** Garantia da bateria substituída pelo período definido pelo fabricante, incluindo suporte técnico remoto, se necessário.

**5. Passo a passo da solução:**

1. **Agendamento do serviço:** Contato com empresa especializada autorizada para realizar a manutenção corretiva.
2. **Inspeção inicial:** Avaliação do equipamento para confirmar a mensagem de erro e o estado da bateria.
3. **Desligamento seguro:** Procedimento de desligamento do equipamento e isolamento da fonte de energia para garantir segurança do técnico e integridade do equipamento.
4. **Remoção da bateria danificada:** Desconexão e retirada do pack de baterias antigo, seguindo normas de segurança e manuseio de baterias hospitalares.
5. **Descarte ecológico:** Encaminhamento do pack antigo para descarte ambientalmente adequado, conforme normas de resíduos sólidos e normas do fabricante.
6. **Instalação da bateria nova:** Conexão e fixação do pack de baterias novo compatível com o modelo BV Pulsera.
7. **Testes funcionais:** Ligação do equipamento, verificação de todos os alertas e mensagens do display, testes de operação básica para assegurar pleno funcionamento.
8. **Registro do serviço:** Emissão de relatório técnico detalhado, incluindo descrição do serviço, número de série da bateria substituída, data e assinatura do responsável técnico.
9. **Liberação do equipamento:** Retorno à operação normal, garantindo segurança e confiabilidade para uso em procedimentos cirúrgicos.
10. Garantia de 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo.

**6. Justificativa Técnica e Econômica da Solução escolhida:**

<b>Critério</b>	<b>Solução escolhida</b>	<b>Justificativa</b>	<b>Comparação com outras alternativas</b>
Técnico	Substituição do pack de baterias	Problema identificado no display; bateria com mais de 4 anos de uso; manutenção garante operação segura e preserva demais componentes.	Troca completa do equipamento é desnecessária; manutenção ampla aumenta risco de intervenção em sistemas funcionais.
Econômico	Manutenção corretiva limitada	Custo significativamente menor que aquisição de novo equipamento; reduz tempo de inatividade; maximiza aproveitamento do equipamento existente.	Compra de novo equipamento ou manutenção ampla gera custo elevado sem benefício adicional proporcional.
Segurança e conformidade	Serviço executado por empresa especializada	Garantia de instalação correta e testes funcionais pós-serviço; atendimento às normas do fabricante.	Soluções alternativas sem empresa autorizada podem comprometer a segurança e a garantia do equipamento.
Ambiental	Descarte ecológico da bateria usada	Atende às normas ambientais; evita riscos legais e impactos ambientais.	Manutenção interna sem descarte adequado pode gerar passivo ambiental.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Ed.: Produção:

Critério	Descrição	Forma de Atendimento
Produção mais limpa	Preferência por fornecedores que adotem processos de fabricação que reduzam resíduos, emissões e consumo de energia.	Exigir declaração ou certificação ambiental (quando aplicável).
Uso racional de recursos naturais	Incentivo a práticas que priorizem a redução no uso de água, energia e matérias-primas durante a produção.	Solicitar comprovação de políticas internas ou certificações ISO 14001, por exemplo.
Gestão de resíduos	Adoção de medidas para redução, reutilização, reciclagem ou destinação adequada de resíduos.	Incluir cláusula contratual de responsabilidade ambiental do fornecedor.
Substituição de insumos nocivos	Incentivo ao uso de substâncias menos agressivas ao meio ambiente e à saúde.	Requerer informação técnica sobre insumos utilizados no processo produtivo.
Responsabilidade socioambiental	Valorização de fornecedores que adotem práticas de inclusão social, respeito às normas trabalhistas e ambientais.	Solicitar declaração de conformidade ou certificações pertinentes.

### Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação **NÃO** haverá indicação de marca justificável.

### Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Na presente contratação **NÃO** haverá vedação de marca justificável.

### Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Na presente contratação **NÃO** haverá exigência de carta de solidariedade. **(Justificativa no subitem 4.11.1 do ETP em anexo).**

### Subcontratação

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. **(Justificativa no subitem 4.10 do ETP em anexo).**

### Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. **(Justificativa no subitem 4.1 do ETP em anexo)**

### Participação de Consórcios

4.6. Não será admitida a participação de consórcios. **(Justificativa no subitem 4.5 do ETP em anexo)**

### Vistoria

4.7. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8 horas às 13 horas.*

1. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
2. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
5. **Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.**
6. **A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.**

#### **Instalação de escritório**

4.8. Não será necessária a instalação de escritório físico nas dependências do órgão para a execução dos serviços, uma vez que o acompanhamento e a comunicação poderão ser realizados de forma remota ou durante as visitas técnicas programadas.

#### **Margem de Preferência**

4.9. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiografia convencional **não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência. (Justificativa no subitem 4.12.1 do ETP em anexo).**

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **1. Condições de execução**

1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

1. Início da execução do objeto: até 30 (trinta) dias do recebimento do empenho.
2. **Descrição detalhada do serviço de troca da bateria do arco cirúrgico:**

#### **1. Métodos e rotinas**

1. Inspeção visual e operacional do equipamento, com foco no compartimento e conexões da bateria;
2. Teste da bateria antiga para confirmar a falha ou desgaste;
3. Substituição da bateria por unidade nova, original ou equivalente homologada;
4. Teste de funcionamento do equipamento após a troca;
5. Registro da intervenção realizada.

#### **2. Frequência e periodicidade**

1. Serviço de caráter **pontual e corretivo**, realizado uma única vez, especificamente para a **substituição da bateria** defeituosa

#### **3. Tecnologias e procedimentos**

1. Utilização de ferramentas adequadas para manuseio seguro da bateria;
2. Instrumentos de medição elétrica para aferição de carga e desempenho;
3. Referência ao manual técnico do fabricante para validação dos procedimentos.

#### **4. Etapas**

1. Recebimento da ordem de serviço ou empenho;
2. Preparação e deslocamento da equipe técnica autorizada;

3. Desligamento seguro do equipamento e retirada da bateria antiga;
4. Instalação da nova bateria, respeitando normas do fabricante;
5. Testes finais de desempenho do arco cirúrgico;
6. Elaboração e entrega do relatório técnico detalhado à contratante.

## 2. Local e horário da prestação dos serviços:

1. Os serviços serão prestados no seguinte **endereço**: Hospital Central Coronel Pedro Germano, situado na Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP: 59020-400.
2. Os serviços serão prestados no seguinte **horário**:
  1. A manutenção preventiva trimestral será agendada no início da manhã ou à tarde, durante horário comercial, porém fora do pico de atendimento do setor de Radiodiagnóstico, de modo a não comprometer os exames programados (ex.: 8h–10h ou 14h–16h).

## 3. Materiais a serem disponibilizados

Categoria	Itens/Exigências
Ferramentas e utensílios especializados	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Chaves, instrumentos necessários</li> <li>• Equipamentos de proteção individual para os técnicos</li> </ul>
Peças e componentes de reposição	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Peças originais ou recomendadas pelo fabricante, necessárias para substituição durante manutenções preventivas ou corretivas</li> </ul>
Materiais consumíveis	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Materiais de registro e etiquetagem de manutenção, quando necessário</li> </ul>
Substituição de materiais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Substituição imediata de quaisquer materiais, ferramentas ou peças utilizadas ou danificadas durante a execução dos serviços</li> <li>• Garantia de continuidade e segurança das operações</li> </ul>
Documentação e manuais	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manuais técnicos atualizados do fabricante</li> </ul>

## 5. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

Aspecto	Detalhamento
Quantidade e tipo de equipamentos	Arco Cirúrgico Móvel em C, marca Philips, modelo BV Pulsera, números de série 1508.
Periodicidade e criticidade da manutenção	Corretiva: um único limitado à substituição do pack de baterias e teste de funcionamento.
Histórico e idade dos equipamentos	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Equipamento inoperante</b></li> <li>• Detalhes deverão ser verificados na <b>vistoria do equipamento</b></li> </ul>
Localização do Equipamento	Hospital Central Coronel Pedro Germano - situado a Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400

## 6. Especificação da garantia do serviço

1. O prazo de garantia dos serviços prestados será de **90 (noventa) dias corridos**, conforme previsto no **Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990)**, contado a partir da entrega dos laudos técnicos e aceite definitivo pela Administração.

## 7. Procedimentos de transição e finalização do contrato

1. **Não serão necessários** procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Preposto

6. **O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.**
7. **O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local** da execução do objeto *durante o período de execução do contrato.*
8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

### Rotinas de Fiscalização

9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos ( Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
10. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, III);
11. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, II);
12. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2022, art. 48, X);
13. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.
14. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

### Gestor do Contrato

17. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

18. Cabe ao gestor do contrato:

1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7. enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
8. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2022.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme previsto **no Anexo I deste TR**.

2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1. não produziu os resultados acordados,
2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

1. **Disponibilidade (D):** mede o percentual de tempo em que o equipamento de radiografia está operacional e pronto para uso.
2. **Tempo de Resposta para início do serviço (TR): mede** o cumprimento do prazo para início da execução do serviço.
3. **Qualidade Técnica do Serviço (QT): mede** a adequação técnica do serviço prestado, considerando se o trabalho foi realizado corretamente e se houve necessidade de retrabalho.

### Do recebimento

5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **3 (três) dias úteis**, pelo(s) fiscal (is) , mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## Liquidação

21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. o prazo de validade;
2. a data da emissão;
3. os dados do contrato e do órgão contratante;
4. o período respectivo de execução do contrato;
5. o valor a pagar; e
6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei no 14.133, de 2021.

26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de ... dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização quanto à inadimplência do contratado.

29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **Prazo de pagamento**

31. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de até (10) dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

32. No caso de **atraso pelo Contratante**, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, **mediante aplicação do índice o Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária**.

### **Forma de pagamento**

33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Reajuste**

37. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **01/08/2025**.

**38. Após o interregno de um ano**, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, **do índice IGP-M**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

44. O reajuste será realizado por apostilamento.

45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
4. A cessão de crédito não afetar a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

46. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
4. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 7.1, de 0,5% a 1% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 7.1, de .1% a 5% do valor do Contrato.
4. Compensatória, Para infração descrita na alínea “b” do subitem 7.1, a multa será de 10% a 15 % do valor do Contrato.
5. Compensatória, Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 7.1, a multa será de 20% a 25 % do valor do Contrato.

**6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, no percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes hipóteses específicas de inexecução parcial, para as quais se estabelecem penalidades distintas:**

I – **Atraso na entrega de item essencial à continuidade dos serviços públicos**, hipótese em que será aplicada multa de 8% (oito por cento) sobre o valor da contratação;

II – **Fornecimento de produto em desconformidade com as especificações do Termo de Referência de modo a inviabilizar sua utilização**, hipótese em que será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;

III – **Execução de serviço parcial que comprometa a segurança de usuários, servidores ou bens** 3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

9. Na aplicação das sanções serão considerados:

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, **informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.**

#### **1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

1. O fornecedor será selecionado por meio da realização **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, conforme justificativa no subitem 4.2 do ETP em anexo.**

## 2. Regime de Execução

1. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço global**, uma vez que o serviço contratado é **bem definido e delimitado** quanto ao escopo, quantidade e qualidade esperadas;

## 3. Forma de fornecimento

1. O fornecimento do objeto/execução do serviço será único.

## 4. Critérios de aceitabilidade de preços

1. O critério de aceitabilidade dos preços para esta contratação será o **menor preço**, conforme disposto na Lei 14.133/2021, considerando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## 5. Exigências de habilitação

1. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
  1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;
  2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União;
  3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União.
  4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 1. Habilitação jurídica

1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial do Estado e arquivada na Junta Comercial da unidade estadual onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.
4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores
5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
3. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
4. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
6. **Prova de regularidade com a Fazenda estadual e municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
7. **Prova de regularidade na cota de aprendizes** prevista no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme dispõe o **art. 7º da Lei n.º 11.566, de 10 de outubro de 2023**, que institui o Programa Estadual de Contratação de Adolescente Aprendiz em Situação de Vulnerabilidade ou Risco Social no Estado do Rio Grande do Norte.

8. **Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual e municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9. **O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual no 675, de 2020 e Lei Complementar n. 123, de 2006, **estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.**

### 3. Qualificação Técnica

1. **Registro da empresa e do técnico responsável** no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
2. Emitir **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA referente aos serviços contratos, tanto no início da vigência do contrato como em cada prorrogação, se aplicável.
3. **Alvará Sanitário** válido e expedido pela autoridade sanitária competente estadual ou municipal.

### 6. Disposições gerais sobre habilitação

1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 7. Documentação complementar para cooperativas

1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
  1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
  2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
  3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
  5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
  6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
    1. ata de fundação;
    2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
    3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
    4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
    5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
    6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
    7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento

1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.

### 2. Justificativa para Utilização de Orçamento Sigiloso

1. Nos termos do §3º do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, é permitida a adoção de orçamento sigiloso nos casos em que a publicidade dos valores estimados possa comprometer a competitividade do certame ou a estratégia da Administração.
2. No presente caso, a opção pelo orçamento sigiloso visa preservar a competitividade entre os licitantes, evitando que os preços praticados na fase de lances sejam artificialmente ajustados com base no valor previamente estimado pela Administração. Essa medida busca assegurar que as propostas apresentadas reflitam o real custo de mercado e a capacidade de negociação dos participantes, favorecendo o interesse público com propostas mais vantajosas.
3. Além disso, o orçamento sigiloso contribui para reduzir o risco de conluio entre fornecedores, especialmente em mercados com baixa concorrência ou alta previsibilidade de preços, sendo, portanto, medida alinhada às boas práticas de integridade e governança pública.
4. A divulgação integral dos valores estimados ocorrerá oportunamente, após a conclusão da fase de lances e julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente, garantindo a transparência e o controle social do processo.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

1. Unidade Orçamentária: 24.131 – Fundo de Saúde do Rio Grande do Norte - FUSERN
2. Unidade Gestora Favorecida: 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
3. Classificação Funcional Programática 10 302 0303 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
4. Subação 238201 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
5. Fonte de Recursos 0.6.00.000600 - Recursos do SUS
6. Natureza da Despesa 33.90.39.17 - Manut. Conserv. Máquinas e Equipamentos

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas *[exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas]*

## 13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### ANEXO I

#### Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

### 1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. O adjudicatário terá o **prazo de 2 (dois)**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (**Nota de Empenho**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
  1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
  2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

## 2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

## 3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São obrigações do Contratante:
  1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
  2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
  4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
  5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
  6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
  7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
  8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
  9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
  10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
  11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
  12. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
  13. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
  14. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
  15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A2]
4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
  1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
    1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
    2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
    3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
    4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
    5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  2. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
  3. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
  5. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  6. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
  7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
  8. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
  9. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
  10. *Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: Hospital Central Coronel Pedro Germano* - situado a Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400
  11. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
  12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
  13. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
  14. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
  15. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

16. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
21. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
22. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
23. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;
26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
30. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

### ANEXO II

#### TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 10:38:51.*

### **REJANE MARINHO DE SOUZA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 09:27:07.*

### **JOAO PAULO DE AZEVEDO CACHINA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 10:12:28.*

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Copia de Documento sem titulo.pdf (60.24 KB)

## ANEXO I

### Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

**Objeto: Contratação de serviço corretivo pontual para substituição da bateria do Arco Cirúrgico Móvel em C – Philips BV Pulsera.**

#### 1. Critérios de Avaliação e Parâmetros

<b>Critério</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Resultado Esperado</b>	<b>Resultado Obtido</b>
Disponibilidade e do Equipamento (D)(Peso: 40%)	Retorno do equipamento à condição de uso após a troca da bateria	. Retorno imediato → 100% do indicador . Retorno com atraso até 24h → 80% . Retorno com atraso acima de 24h → 0%	
Tempo de Resposta para início do serviço (TR) (Peso: 50%)	Tempo decorrido entre recebimento do empenho e início do serviço e	Atendimento iniciado em até 15 dias → 100% após 15 dias → 50%	
Qualidade Técnica (QT) (Peso: 20%)	Serviço aceito integralmente, sem necessidade de retrabalho.	Aceite integral → 100% Necessidade de retrabalho parcial → 50% Retrabalho recorrente ou falha não solucionada → 0%	

#### 2. Fórmula de Apuração

$$IMR=(TE \times 0,40)+(D \times 0,40)+(QT \times 0,20) \quad IMR=(TE \times 0,40)+(D \times 0,40)+(QT \times 0,20)$$

#### 3. Repercussão no Pagamento

- **IMR = 100% → Pagamento integral.**
- **IMR < 100% → Aplicação de sanções conforme contrato.**

## ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

## Estudo Técnico Preliminar 58/2025

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 01510168.000448/2025-07

## 2. Descrição da necessidade

1. Serviço de Manutenção Corretiva (Com peça inclusa) em ARCO CIRÚRGICO MÓVEL EM C - MARCA PHILIPS MODELO BV PULSERA, N° SERIE 1508, Tombo 247297; 247298, lotado no Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG).

Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	N° Série	Local de Funcionamento	Tombo	Estado de Funcionamento
1	ARCO CIRÚRGICO MÓVEL EM C	PHILIPS	BV PULSERA	1508	HCCPG - situado a Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP.: 59020-400	TOMBO 247297; 247298	dano no pack de baterias,

## 2. Diagnóstico da Necessidade:

- O objeto da contratação é a **manutenção corretiva do equipamento Arco Cirúrgico Móvel em C – Marca Philips, Modelo BV Pulsera, n° de série 1508, tombos 247297 e 247298 (Tombo SESAP)**, atualmente lotado no **Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG)**. **Foi anexado documento de formalização de cessão temporária do equipamento. (Anexo II)**
- A necessidade da contratação decorre do fato de o equipamento encontrar-se inoperante no centro cirúrgico, impossibilitando a realização de procedimentos de alta relevância, como **arteriografias e angioplastias**, que foram suspensos desde julho de 2025 em razão de falha no intensificador de imagem e no pack de baterias, cujo último reparo ocorreu há mais de quatro anos.
- A manutenção é, portanto, **essencial para restabelecer a capacidade diagnóstica e terapêutica do hospital**, garantindo a continuidade da assistência em cirurgias vasculares e endovasculares voltadas a militares, seus dependentes e usuários do SUS.

## 3. Motivação da contratação

- A motivação reside na **urgência em retomar os serviços cirúrgicos e diagnósticos interrompidos**, evitando o comprometimento da segurança dos pacientes e a descontinuidade assistencial. A ausência de manutenção inviabiliza procedimentos já agendados, ameaça a qualidade do atendimento e pode gerar atrasos e cancelamentos de cirurgias.

## 4. Benefícios diretos e indiretos

- Diretos:** restabelecimento do pleno funcionamento do equipamento, retomada imediata de cirurgias vasculares e endovasculares, continuidade do fluxo assistencial e maior segurança ao paciente.
- Indiretos:** preservação da imagem institucional, redução de riscos clínicos e legais decorrentes da interrupção de serviços, e diminuição de custos relacionados a transferências de pacientes para outras unidades.

## 5. Conexão com o planejamento existente e estratégico institucional

- Embora não prevista no **PCA 2025**, a contratação conecta-se ao **planejamento estratégico da Diretoria de Saúde da PM/RN**, que tem como diretriz a garantia da **continuidade e qualidade do atendimento assistencial em média e alta complexidade**. A manutenção do Arco Cirúrgico é imprescindível para que o HCCPG cumpra sua função como unidade de referência, alinhando-se também às metas de fortalecimento da rede hospitalar pactuadas no âmbito estadual.
- Além disso, a contratação reforça os princípios de **eficiência, economicidade e atendimento ao interesse público** previstos na Lei nº 14.133 /2021, uma vez que busca a solução mais adequada para assegurar a assistência hospitalar de forma ininterrupta, em conformidade com a missão institucional da Polícia Militar do RN de promover saúde e bem-estar aos militares e seus dependentes, em integração com o SUS.

## 6. Consequências da não contratação

- A ausência da manutenção corretiva acarretará:
  - Paralisação contínua dos procedimentos vasculares e endovasculares, com impacto direto sobre a **segurança dos pacientes** militares, dependentes e usuários do SUS;
  - Aumento do risco de **morbidade e mortalidade** por impossibilidade de atendimento adequado em casos de urgência;
  - Sobrecarga de outras unidades hospitalares** da rede estadual, que precisarão absorver a demanda, com conseqüente demora no atendimento;
  - Comprometimento da credibilidade institucional**, em razão da interrupção de um serviço de alta complexidade e relevância social;
  - Possíveis **responsabilidades administrativas e judiciais**, por falhas na garantia da continuidade assistencial.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Radiodiagnóstico DSPMRN	João Paulo de Azevedo Cachina - 1º Ten QOSPM

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 1. Contratação com aplicação da exclusividade às ME, EPP, MEI e equiparados

#### 1. Justificativa:

- A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675/2020. A adoção dessa medida encontra respaldo legal na citada norma, que autoriza a destinação exclusiva de licitações a empresas de menor porte sempre que o valor individual de cada item licitado não ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido em seu § 6º.
- Além de atender ao comando legal, a medida busca ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da valorização da economia local. Nos termos do art. 44 da mesma lei complementar, tal abordagem visa assegurar tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, estimulando sua competitividade e inclusão no mercado

2. **Contratação mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133 /2021. O critério de julgamento escolhido para a contratação será o **menor preço**.

### 1. JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### 1. Orientações Normativas da Secretaria de Gestão:

1. A Secretaria de Gestão, na condição de órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), orienta que os órgãos priorizem a dispensa de licitação, nos termos da Instrução Normativa nº 67/2021, em atenção ao princípio da eficiência. Caso se opte pelo pregão eletrônico, deve-se justificar nos autos a inviabilidade da dispensa, quando esta for possível pelos limites de valor.

#### 2. Previsão Legal para a Dispensa de Licitação:

1. Nos termos da Instrução Normativa nº 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da

Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a adoção da dispensa eletrônica deverá ocorrer, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

. **Inciso I:** contratação de obras e serviços de engenharia, ou de serviços de manutenção de veículos automotores, até o limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;

. **Inciso II:** contratação de bens e serviços em geral, observando-se o limite do art. 75, inciso II, da mesma Lei.

2. Conforme o §1º do art. 4º da referida IN, para verificação dos limites acima, devem ser considerados:

1. O somatório de despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
2. A semelhança entre objetos contratados, identificados por ramo de atividade, conforme registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com base no Padrão Descritivo de Materiais (PDM) ou na **descrição dos serviços e obras constantes do Sistema de Catalogação do Governo Federal**.

### 3. Classificação do Objeto no Sistema de Catalogação (CATSERV)

1. Consultando o Catálogo de Serviços, observa-se que está classificada como:

Descrição do Item	GRUPO	CATSERV	Valor
Aparelho de raios X - Fixo, Fabricante VMI - <b>Modelo</b> Compacto Plus 600 - Nº <b>Série</b> PABDT207001	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS	16055 - Manutenção e reparo em equipamento - uso médico	R\$ 36.953,73

### 4. Ausência de Contratações Anteriores e Verificação de Limite de Valor

1. **Unidade Gestora:** 15.0011 – Diretoria de Saúde da Polícia Militar
2. **Ano de exercício:** 2025
3. **Não há registro de contratação anterior referente ao PDM correspondente.**
4. O valor estimado da contratação é de R\$ **36.953,73**, **estando abaixo do limite de R\$ 62.725,59** previsto pelo Decreto nº 12.343/2024, em consonância com o art. 75, II da Lei 14.133/2021.

### 5. Conclusão: Diante do exposto, sugere-se a adoção da dispensa de licitação eletrônica, uma vez que:

1. Os valores estão dentro dos limites legais;
2. **Não há registro de contratações anteriores referentes ao Grupo correspondentes no exercício 2025, afastando a hipótese de fracionamento de despesa;**
3. A medida observa os princípios da economicidade, celeridade e legalidade nas contratações públicas.

## 3. Requisitos de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia

1. São requisitos da contratação:

1. Efetuar e entregar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local definidos no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços realizados.
2. Os serviços e/ou fornecimentos de peças decorrentes do presente Termo de Referência deverão ocorrer de acordo com o seguinte procedimento:
3. A substituição/reposição/fornecimento de peças pela contratada deverá ocorrer tão somente após comunicação formal à Contratante, e após a devida autorização da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;
4. Não serão pagos pela Administração a realização de serviços e/ou reposição de peças por parte da Contratada sem que haja a prévia e expressa autorização da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte;
5. A Diretoria de Saúde poderá recusar o preço apresentado pela Contratada referente às peças a serem utilizadas, caso estejam incompatíveis com os preços obtidos em pesquisa prévia de mercado, **devendo, neste caso, prevalecer o preço médio comprovado pela Administração;**
6. As peças deverão ser de primeira qualidade, atender às especificações técnicas discriminadas no manual do fabricante e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Caso se comprove a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto/peça ou serviço, responderá a contratada pelos danos causados.
7. A empresa contratada deverá ser responsável pela plena execução dos serviços, disponibilizando profissionais devidamente capacitados, bem como máquinas, ferramentas e acessórios necessários à execução, além de arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, seguros, encargos sociais e demais responsabilidades decorrentes da prestação dos serviços.
8. Em caso de problemas ou má qualidade dos serviços, a empresa será notificada para proceder à imediata correção.
9. Em caso excepcional de indisponibilidade da prestação do serviço nas condições de garantia especificadas, devidamente justificado e submetido à apreciação da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte, a empresa deverá indicar expressamente o período de garantia do serviço, bem como declarar formalmente o compromisso de substituição, mediante Carta de Compromisso de Troca, a ser encaminhada por meio eletrônico.

10. O serviço contratado não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos resultantes da execução inadequada do contrato.

**4. Garantia do Contrato: Não haverá exigência de garantia contratual** com base nos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 /2021, pelos argumentos abaixo elencados:

**1. Justificativa para a não exigência de garantia contratual**

1. A contratação em questão refere-se à prestação de serviços de manutenção e corretiva de Srco Cirúrgico do Setor de Radiodiagnóstico do Hospital Central Coronel Pedro Germano. Trata-se de serviços de natureza técnica, de execução única sem dedicação exclusiva de mão de obra, realizados mediante ordens de serviço e com baixo risco de inadimplemento contratual.
2. Adicionalmente, os equipamentos já se encontram em funcionamento regular, e a execução dos serviços restringe-se à realização de inspeções, ajustes, calibrações e substituição de peças de desgaste, quando necessário. Esse cenário não representa fornecimento de bens de grande vulto nem instalação de sistemas complexos, mas sim manutenção especializada, cuja execução não justifica a exigência de garantia contratual.
3. Outro aspecto a considerar é o impacto econômico. A imposição de garantia resultaria em custos adicionais ao contratado, como taxas bancárias, seguros ou encargos administrativos, que seriam repassados ao valor final da proposta. Assim, a dispensa dessa exigência preserva a economicidade da contratação.
4. Por fim, a exigência de garantia poderia restringir a participação de empresas de menor porte especializadas em manutenção de equipamentos radiológicos, reduzindo a competitividade do certame.
5. Dessa forma, considerando a natureza técnica dos serviços, a baixa complexidade contratual, o valor estimado de baixo vulto e o risco reduzido de inadimplemento, mostra-se desnecessária e desproporcional a exigência de garantia contratual, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e eficiência que regem as contratações públicas.

**5. Participação de Consórcios: Não será admitida a participação de consórcios pela justificativa abaixo:**

**1. Justificativa para a não participação de consórcios**

1. **Natureza técnica e específica do serviço:** Trata-se de uma intervenção única e altamente especializada, realizada mediante ordem de serviço pontual, envolvendo diagnóstico, substituição de componente crítico e testes funcionais. A execução exige experiência direta com o modelo específico do equipamento, conhecimento técnico da marca e acesso a peças originais.
2. **Responsabilidade direta:** A execução do serviço deve ser atribuída a um único fornecedor responsável, que possa garantir a rastreabilidade da manutenção, o correto manuseio do equipamento e a emissão de relatório técnico detalhado. A divisão da responsabilidade entre empresas consorciadas aumentaria o risco de falhas, atrasos ou divergências técnicas.
3. **Simplicidade contratual e segurança jurídica:** A contratação por um único fornecedor evita complexidade na gestão contratual, facilita a fiscalização pelo setor técnico do hospital e assegura que a empresa contratada responda integralmente por eventuais problemas decorrentes do serviço.
4. **Redução de riscos operacionais:** A manutenção de equipamentos hospitalares de grande valor exige precisão e confiabilidade; a atuação de consórcios poderia comprometer a uniformidade dos procedimentos e a qualidade do serviço, afetando a segurança do paciente.
5. Dessa forma, considerando a especificidade técnica, a necessidade de responsabilidade direta e a segurança na execução do serviço, **não se admite a participação de consórcios**, garantindo que a contratação seja adequada, segura e eficaz.

**6. Critério de Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5a Ed.:

Aspecto	Critério de Sustentabilidade Aplicável
Gestão de Resíduos	Destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados durante a manutenção (como filmes, materiais de calibração, lubrificantes e peças substituídas), conforme <b>RDC nº 222/2018</b> e <b>CONAMA nº 358/2005</b> .
Otimização de Deslocamentos	Planejamento logístico eficiente das visitas técnicas, reduzindo deslocamentos, consumo de combustível e emissão de poluentes.
Uso Racional de Recursos	Priorização da emissão de laudos, relatórios e documentos técnicos em formato digital, minimizando o consumo de papel e insumos físicos.
Eficiência Energética	Realização de procedimentos de manutenção que permitam o funcionamento eficiente dos equipamentos, promovendo <b>redução de consumo energético</b> sempre que tecnicamente viável.

**7. Requisitos Gerais**

1. Os serviços deverão atender, no mínimo, os seguintes parâmetros:
  1. Os serviços de manutenção corretiva e preventiva serão prestados nas dependências da unidade física do **Hospital Central Coronel Pedro Germano – HCCPG, situado à Avenida Prudente de Moraes, 887, Tirol, Natal-RN, CEP 59020-400.**

1. A responsabilidade pelas despesas com a remoção do equipamento, peças e acessórios para qualquer local externo às dependências da CONTRATANTE, para recuperação, bem como pela sua posterior devolução, será exclusiva da CONTRATADA.
2. A empresa Contratada deverá ser capacitada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento.
3. A equipe deverá se apresentar devidamente identificada com crachá, sempre que for realizar qualquer intervenção nos equipamentos.
4. Após a realização dos serviços, a Contratada deverá apresentar um relatório escrito, contendo, entre outras, as seguintes informações:
  1. Serviços técnicos realizados;
  2. Peças substituídas, caso necessário;
  3. Nome completo e legível do técnico da Contratante que acompanhou a execução dos serviços.
5. A Contratada deverá comunicar, por escrito, qualquer anormalidade relacionada com o serviço contratado,
6. Estes serviços de manutenção preventiva e corretiva a serem prestados pela contratada devem estar fundamentados em conformidade com as seguintes normas:
  1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
  2. Normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
  3. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).

## 8. Requisitos Técnicos:

1. **Registro da empresa e do técnico responsável** no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
2. Emitir **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao CREA referente aos serviços contratos, tanto no início da vigência do contrato como em cada prorrogação, se aplicável.
  1. **Justificativa:** A ART é o documento que define, para os efeitos legais, os responsáveis técnicos pelo desenvolvimento de atividade técnica no âmbito das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. A Lei nº 6.496/77 estabeleceu sua obrigatoriedade em todo contrato para execução de obra ou prestação de serviço de Engenharia

## 9. Requisitos Sanitários:

1. **Alvará Sanitário** válido e expedido pela autoridade sanitária competente estadual ou municipal
  1. **Justificativa para a Exigência do Alvará Sanitário:**
    1. A exigência de apresentação do Alvará Sanitário fundamenta-se na necessidade de garantir que a empresa contratada esteja devidamente licenciada pela autoridade sanitária para atuar em serviços de manutenção de equipamentos de radiodiagnóstico. Esses serviços, por sua natureza, possuem impacto direto na segurança do paciente e dos profissionais de saúde, uma vez que asseguram o correto funcionamento de tecnologias críticas ao diagnóstico médico.
    2. Nos termos do **art. 2º da RDC nº 2/2010 da ANVISA**, o regulamento tem por objetivo estabelecer critérios mínimos a serem seguidos pelos estabelecimentos de saúde para o gerenciamento de tecnologias em saúde, de modo a assegurar sua rastreabilidade, qualidade, eficácia, efetividade e segurança, abrangendo desde a entrada do equipamento no estabelecimento até seu destino final, incluindo a capacitação dos profissionais envolvidos.
    3. Dessa forma, o Alvará Sanitário constitui documento essencial para atestar que a contratada atende às condições higiênico-sanitárias e estruturais previstas na legislação, garantindo que a execução dos serviços ocorra em conformidade com os parâmetros técnicos e de segurança definidos pela autoridade sanitária.

## 10. Subcontratação

1. **A subcontratação não será permitida**, tendo em vista que o objeto demanda execução direta pela empresa contratada, com equipe própria e devidamente qualificada, de modo a assegurar a qualidade técnica, a padronização do serviço e a rastreabilidade das responsabilidades. A admissão de terceiros poderia comprometer a continuidade, a confiabilidade e a segurança da execução, além de dificultar a fiscalização contratual. Assim, a vedação à subcontratação resguarda o interesse público e garante maior controle sobre o cumprimento das obrigações assumidas.

## 11. Carta de Solidariedade

1. *Na presente contratação NÃO haverá exigência de carta de solidariedade.* Considerando que o objeto em análise refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiografia convencional, não se mostra necessária a exigência de carta de solidariedade do fabricante. Tal documento é aplicável em contratações que envolvem fornecimento de bens novos ou em situações nas quais haja risco de restrição de peças ou insumos originais dependentes de autorização exclusiva. No presente caso, a execução contratual está vinculada à capacidade técnica da empresa prestadora, sendo suficiente a comprovação de aptidão mediante atestados de capacidade técnica e a garantia de fornecimento de peças originais ou compatíveis, quando necessárias.

## 12. Margem de Preferência

1. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiografia convencional **não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência** previstas no Decreto nº 11.890/2024 e nas resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS). Isso se deve ao fato de

que tais normas estabelecem margens de preferência para bens e serviços nacionais que atendam normas técnicas brasileiras, não abrangendo serviços especializados de manutenção de equipamentos já existentes. Portanto, não há aplicação de margem de preferência, nem normal nem adicional, para o presente objeto.

## 5. Levantamento de Mercado

1. Para identificar soluções disponíveis no mercado, foram analisadas diferentes fontes públicas de informação, incluindo registros de contratações por outros órgãos, publicações oficiais e dados de fornecedores atuantes no setor. O objetivo foi mapear empresas e produtos capazes de atender aos requisitos técnicos necessários para a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de radiografia convencional listados neste Termo de Referência.

2. Seguem exemplo de empresas que atuam no mercado e que possuem contratações com outros órgãos públicos.

PRODUTOS / SERVIÇOS	FORNECEDORES POTENCIAIS	FABRICANTES / REFERÊNCIA	EXEMPLOS / LINKS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Manutenção corretiva em Arco Cirúrgico Móvel em C – Philips BV Pulseira (diagnóstico, substituição de peças e ajustes técnicos)	<b>Philips do Brasil / Philips Healthcare</b> (Philips – Serviços de Manutenção)	Philips Medical Systems	Pregão Eletrônico – PNCP (Registro de Preços para manutenção de equipamentos hospitalares, incluindo arcos cirúrgicos): <a href="http://pncp.gov.br">pncp.gov.br</a>
Manutenção corretiva/preventiva em arcos cirúrgicos (contratos anuais com peças e deslocamento)	<b>Imagem Sistemas Médicos</b> ( <a href="http://imagem.med.br">imagem.med.br</a> )	Multimarcas (Philips, Siemens, GE, etc.)	Pregão Eletrônico nº 064/2025 – Inova Capixaba /ES (Plano de Proteção Radiológica, incluindo arco cirúrgico): <a href="http://inovacapixaba.es.gov.br">inovacapixaba.es.gov.br</a>
Locação, manutenção corretiva e preventiva de arco cirúrgico	<b>Vital C</b> ( <a href="http://vitalc.com.br">vitalc.com.br</a> )	Multimarcas	Pregão Eletrônico SRP nº 033/2024 – SEMSA Santarém/PA (equipamentos hospitalares, incluindo arco cirúrgico): <a href="http://transparencia.santarem.pa.gov.br">transparencia.santarem.pa.gov.br</a>
Manutenção corretiva/preventiva de equipamentos de imagem (arco cirúrgico, raio-X, ultrassom)	<b>Solution Hospitalar</b> ( <a href="http://solutionhospitalar.com.br">solutionhospitalar.com.br</a> )	Multimarcas	POP.STEC.088 – EBSEH/HU-UFGD (Protocolo de manutenção preventiva de arco cirúrgico): <a href="http://gov.br">gov.br</a>
Assistência técnica em equipamentos de diagnóstico por imagem (atuação no RN e Nordeste)	<b>Supportcare Tecnologia Hospitalar Ltda</b> ( <a href="http://supportcare.com.br">supportcare.com.br</a> )	Multimarcas	Exemplos regionais: contratos diretos e licitações locais de manutenção hospitalar (consultar SEI /PNCP para referência).
Manutenção corretiva/preventiva multimarcas em arcos cirúrgicos	<b>RXRIO</b> ( <a href="http://rxrio.com.br">rxrio.com.br</a> )	Multimarcas	Referências em contratos estaduais/municipais de manutenção hospitalar (consultar PNCP).
Locação, venda e manutenção de arcos cirúrgicos	<b>BBI Equipamentos Médicos</b> ( <a href="http://bbiequipamentosmedicos.com.br">bbiequipamentosmedicos.com.br</a> )	Multimarcas	Pregões e contratos de locação/manutenção de arcos cirúrgicos em hospitais públicos (consultar PNCP).

Quadro 1 – Soluções de mercado (produtos, fornecedores, fabricantes e exemplos de contratações públicas)

### 3. Observações:

1. As informações acima foram compiladas com base em dados disponíveis publicamente e podem não representar a totalidade das contratações realizadas.

### 4. Conclusão

1. Diante dos levantamentos realizados, verifica-se que a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção corretiva dos equipamentos representa a solução mais adequada e aderente às necessidades da Administração.
2. Trata-se de serviço amplamente ofertado no mercado, executado por empresas devidamente habilitadas e com qualificação técnica reconhecida, cuja contratação assegura a conformidade com normas da ABNT, ANVISA e INMETRO.

3. **Conclui-se que o serviço de manutenção corretiva de Arco em C configura-se como a solução mais ofertada no mercado.** Essa ampla disponibilidade, comprovada tanto pela diversidade de fornecedores especializados quanto pelo histórico de contratações públicas semelhantes, demonstra que tal alternativa é tecnicamente adequada e economicamente mais apta a atender à demanda apresentada, garantindo segurança, continuidade do serviço e compatibilidade com os equipamentos existentes.

## 6. Descrição da solução como um todo

### 1. Descrição da solução e justificativas técnica e econômica da escolha

#### 1. Solução escolhida:

1. A solução proposta contempla **um único serviço especializado**, incluindo a inspeção, substituição da bateria e descarte ecológico do pack antigo, garantindo a continuidade da operação segura do equipamento e atendendo aos padrões de qualidade exigidos para equipamentos médico-hospitalares.
2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo a **contratação de serviço de manutenção corretiva para o equipamento Arco Cirúrgico Móvel em C, marca Philips, modelo BV Pulsera, números de série 1508, tombs 247297 e 247298**, limitado à **substituição do pack de baterias**, em função da mensagem registrada no display do equipamento, indicando dano na bateria, que se encontra em uso há mais de 4 anos.

#### 2. Aspectos gerais da aquisição

1. **Objeto:** Serviço de manutenção corretiva restrita à substituição da bateria do equipamento Arco Cirúrgico Móvel em C.
2. **Abrangência do serviço:** Inspeção inicial do equipamento, remoção da bateria danificada, instalação da bateria nova, testes funcionais e descarte ambientalmente correto da bateria substituída.

#### 3. Exigências técnicas do serviço:

1. Substituição por bateria compatível com especificações originais do fabricante.
2. Testes de funcionamento pós-troca para garantir operação plena do equipamento.
3. Registro formal do serviço realizado, com emissão de relatório técnico pelo prestador.

4. **Garantia e assistência:** Garantia da bateria substituída pelo período definido pelo fabricante, incluindo suporte técnico remoto, se necessário.

#### 5. Passo a passo da solução:

1. **Agendamento do serviço:** Contato com empresa especializada autorizada para realizar a manutenção corretiva.
2. **Inspeção inicial:** Avaliação do equipamento para confirmar a mensagem de erro e o estado da bateria.
3. **Desligamento seguro:** Procedimento de desligamento do equipamento e isolamento da fonte de energia para garantir segurança do técnico e integridade do equipamento.
4. **Remoção da bateria danificada:** Desconexão e retirada do pack de baterias antigo, seguindo normas de segurança e manuseio de baterias hospitalares.
5. **Descarte ecológico:** Encaminhamento do pack antigo para descarte ambientalmente adequado, conforme normas de resíduos sólidos e normas do fabricante.
6. **Instalação da bateria nova:** Conexão e fixação do pack de baterias novo compatível com o modelo BV Pulsera.
7. **Testes funcionais:** Ligação do equipamento, verificação de todos os alertas e mensagens do display, testes de operação básica para assegurar pleno funcionamento.
8. **Registro do serviço:** Emissão de relatório técnico detalhado, incluindo descrição do serviço, número de série da bateria substituída, data e assinatura do responsável técnico.
9. **Liberação do equipamento:** Retorno à operação normal, garantindo segurança e confiabilidade para uso em procedimentos cirúrgicos.
10. Garantia de 90 (noventa) dias a partir do recebimento definitivo.

#### 6. Justificativa Técnica e Econômica da Solução escolhida:

Critério	Solução escolhida	Justificativa	Comparação com outras alternativas
Técnico	Substituição do pack de baterias	Problema identificado no display; bateria com mais de 4 anos de uso; manutenção garante operação segura e preserva demais componentes.	Troca completa do equipamento é desnecessária; manutenção ampla aumenta risco de intervenção em sistemas funcionais.

Econômico	Manutenção corretiva limitada	Custo significativamente menor que aquisição de novo equipamento; reduz tempo de inatividade; maximiza aproveitamento do equipamento existente.	Compra de novo equipamento ou manutenção ampla gera custo elevado sem benefício adicional proporcional.
Segurança e conformidade	Serviço executado por empresa especializada	Garantia de instalação correta e testes funcionais pós-serviço; atendimento às normas do fabricante.	Soluções alternativas sem empresa autorizada podem comprometer a segurança e a garantia do equipamento.
Ambiental	Descarte ecológico da bateria usada	Atende às normas ambientais; evita riscos legais e impactos ambientais.	Manutenção interna sem descarte adequado pode gerar passivo ambiental.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 1. Método de estimativa:

1. Considerando que o serviço é **pontual e específico**, a quantidade estimada é baseada no **número de unidades do componente a ser substituído**, identificado diretamente pelo próprio equipamento. No caso do Arco Cirúrgico Móvel em C – Philips BV Pulsera, a mensagem do display indica **dano no pack de baterias**, que deve ser substituído.

### 2. Quantidade estimada:

1. **Peças a serem adquiridas/substituídas:** 1 pack de bateria.

### 3. Justificativa do método:

1. A estimativa é direta, baseada na informação apresentada pelo display do equipamento, que identifica a necessidade de substituição do pack de baterias.
2. Não há previsibilidade de outras peças ou manutenção adicional, considerando que o restante do equipamento encontra-se em perfeito estado de funcionamento.
3. Trata-se de um serviço **único e específico**, não recorrente, não sendo necessária a aplicação de critérios complexos de projeção de consumo ou demanda futura.

### 4. Documentos que dão suporte:

1. Mensagem registrada no display de cada equipamento indicando dano na bateria, conforme

2. Histórico de uso das baterias, demonstrando que estão em uso há mais de 4 anos, atingindo o tempo de vida útil recomendado pelo fabricante: conforme demonstrado na etiqueta de última manutenção:



3. Especificações do fabricante para substituição de baterias do **modelo BV Pulsera**.

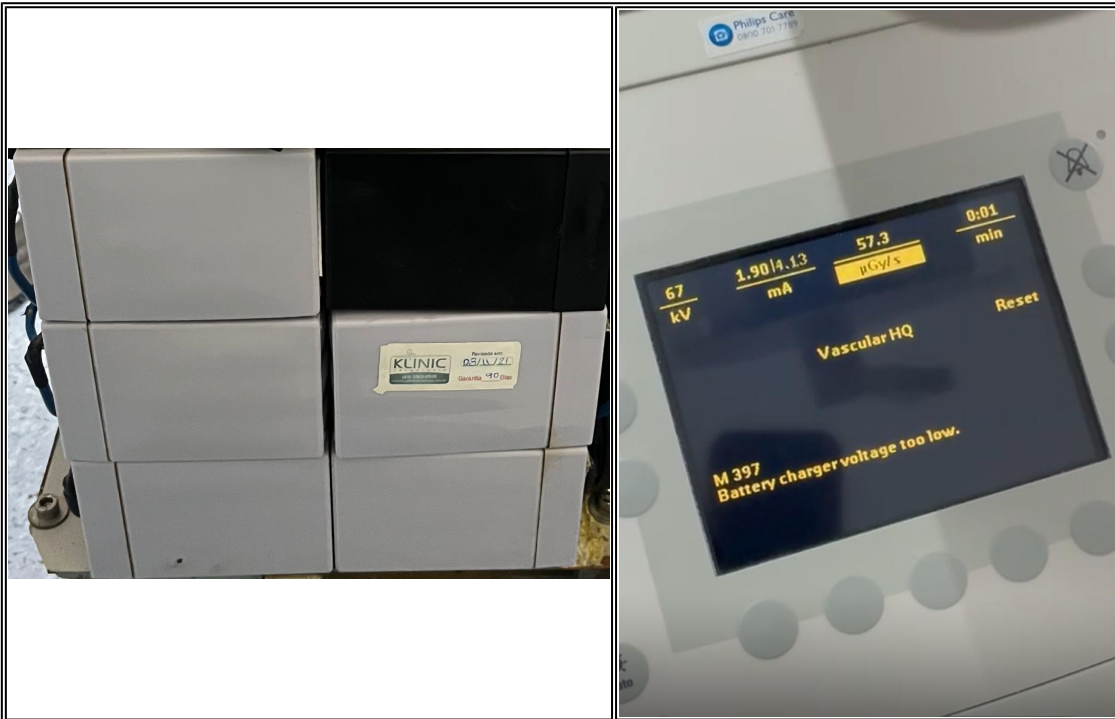


Foto do Pack de baterias e tela de comando

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 36.953,73

### 1. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

1. Segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços®**. Esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

## 2. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

1. Na presente pesquisa foi utilizado o parâmetro II, segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Nº Item	Nome	Preços Governam. Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Domínio Amplo Art 5º Inc. III	Cotação Direta Art 5º Inc. IV	Notas Fiscais Art 5º Inc. V	Preço Total R\$
1	Manutenção Corretiva de Arco em C	0 Preço	4 Preços	0 Preço	0 Preço	0 Preço	R\$ *6.953,73

2. Valor Total estimado para a contratação: **R\$ \*6.953,73 (\*\*\*) e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos).**

3. As informações referentes a Razão Social dos fornecedores, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e descritivo dos itens obtidos na pesquisa mercadológica, bem como as referências dos órgãos contratantes, constam detalhados na Cotação de Preços **em anexo**.

## 3. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

2. Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

## 4. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

1. Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexequíveis e daqueles excessivamente elevados.

2. Foram considerados:

- Como **valores inexequíveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;
- Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;
- Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

## 5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

1. A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Edição 2021.

2. Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for

o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M):  $CV = (DP/M) \times 100$ .

## 6. CONCLUSÃO

1. Considerando a somatória entre os preços médios obtidos, constata-se que o **VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO** para a contratação é de **R\$ \*6.953,73 (\*\*\*) e seis mil novecentos e cinquenta e três reais e setenta e três centavos**.
2. Conforme demonstrado, o **Coeficiente de Variação do item está abaixo de 25%** demonstra a homogeneidade dos valores apresentados.
3. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### 1. Justificativa do Não Parcelamento da Solução

1. O objeto da licitação consiste em um **único serviço de manutenção corretiva**, restrito à **substituição do pack de baterias** do Arco Cirúrgico Móvel em C – Philips BV Pulsera, números de série 1508, tombos 247297 e 247298. **Razões para não parcelar:**

#### 1. Indivisibilidade do serviço:

- A execução do serviço depende da **troca da bateria pelo fornecedor especializado**, que deve realizar inspeção, remoção, instalação e testes funcionais de forma contínua e integral.
- Separar o fornecimento da peça da execução do serviço comprometeria a garantia de instalação correta e a segurança do equipamento, pois a bateria deve ser instalada e testada por técnico autorizado.

#### 2. Segurança e integridade do equipamento:

- A bateria é componente crítico do arco cirúrgico. A execução da manutenção em etapas distintas (peça e serviço separados) poderia gerar riscos de falha operacional ou dano ao equipamento.
- A solução completa garante que a substituição seja realizada com todos os procedimentos de segurança e testes funcionais, evitando interrupção de atividades cirúrgicas.

#### 3. Preservação da economicidade:

- Contratar serviço e peça de forma separada poderia gerar **custos adicionais**, como deslocamento de técnicos, logística duplicada e maior risco de aquisição de componentes incompatíveis ou fora das especificações.
- A contratação única maximiza o aproveitamento do investimento, mantendo o equipamento operacional em menor tempo e custo.

#### 4. Ampliação da participação de licitantes preservada:

- Mesmo não sendo parcelada, a solução permite ampla competição, pois qualquer fornecedor autorizado e qualificado para manutenção do modelo BV Pulsera pode apresentar proposta completa.

### 2. Conclusão:

1. Diante da natureza **pontual e indivisível do serviço**, o não parcelamento é justificado tecnicamente e economicamente, garantindo segurança, funcionalidade, cumprimento de normas do fabricante e otimização de custos. A inclusão de **serviço e peça na mesma solução** é essencial para atender à necessidade real do equipamento e à continuidade das atividades cirúrgicas sem prejuízos.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não existem contratações correlatas ou interdependentes necessárias para a execução completa do objeto principal. A prestação dos serviços de manutenção corretiva será integralmente realizada pelo fornecedor contratado, que deve possuir qualificação técnica específica e acesso aos manuais e procedimentos do fabricantes
- 2.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

<b>ID PCA no PNCP</b>	08241739000105-0-000007/2025
<b>Data de publicação no PNCP</b>	05/09/2025
<b>Id do item no PCA</b>	1352
<b>Classe/Grupo</b>	871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTO
<b>Identificador da Futura Contratação</b>	456546-113/2025

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

<b>Tipo de benefício</b>	<b>Benefício</b>	<b>Descrição</b>
<b>Diretos</b>	<b>Economicidade</b>	Redução de custos em relação à aquisição de novo equipamento ou manutenção corretiva ampla.
	<b>Eficiência</b>	Restabelecimento rápido da operação do equipamento, garantindo menor tempo de inatividade.
	<b>Eficácia</b>	Solução direcionada ao problema específico da bateria danificada, garantindo funcionamento conforme especificações do fabricante.
	<b>Aproveitamento de recursos</b>	Execução do serviço completo em único atendimento por técnicos especializados, evitando múltiplos deslocamentos e uso desnecessário de recursos materiais e humanos.
	<b>Impacto ambiental positivo</b>	Descarte ecológico da bateria usada, atendendo às normas ambientais.
<b>Indiretos</b>	<b>Melhoria na qualidade do serviço à sociedade</b>	Continuidade segura dos procedimentos cirúrgicos, garantindo atendimento de alta qualidade aos pacientes.
	<b>Preservação do equipamento</b>	Maximização da vida útil do arco cirúrgico, evitando substituição precoce e desperdício de investimento público.
	<b>Redução de riscos</b>	Minimiza riscos de falhas em procedimentos cirúrgicos e de danos ao equipamento, promovendo segurança operacional.

## 13. Providências a serem Adotadas

### 1. Capacitação de servidores

1. Identificação dos servidores responsáveis pela **fiscalização e gestão contratual**, garantindo que possuam conhecimentos básicos sobre operação e manutenção de equipamentos radiológicos.
2. Capacitação específica em inspeção técnica e acompanhamento de manutenção corretiva, incluindo interpretação de relatórios técnicos, normas de segurança radiológica e procedimentos do fabricante.

### 2. Adequação da Rotina

1. Definição de **datas e horários** para a execução dos serviços, minimizando interferências nas atividades do setor.

### 3. Elementos a serem produzidos ou executados

1. Disponibilização dos **equipamentos para inspeção e manutenção**, com registro de histórico de uso e manutenção. Comunicação formal aos usuários do setor sobre **eventual indisponibilidade do equipamento** durante as manutenções.
2. Elaboração e fornecimento de **relatórios técnicos de acompanhamento**, que deverão ser produzidos pela contratada e verificados pelos servidores capacitados.

3. Disponibilização de **peças originais e insumos necessários** previamente identificados para evitar atrasos.

#### 4. Riscos caso os ajustes não ocorram:

1. Falhas na fiscalização podem resultar em **execução inadequada da manutenção**, com risco de indisponibilidade dos equipamentos e impacto na prestação de serviços de saúde.
2. Ambiente inadequado (espaço, rede elétrica, iluminação) pode comprometer a **segurança dos técnicos e a integridade dos equipamentos**, aumentando a probabilidade de falhas técnicas.
3. Ausência de capacitação adequada dos servidores pode comprometer a **qualidade do acompanhamento e avaliação do serviço contratado**, reduzindo a eficiência e eficácia do contrato.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Impacto Ambiental Potencial	Medidas de Tratamento/Prevenção
<b>Descarte inadequado de peças e componentes</b>	Utilizar peças e insumos originais, prolongando a vida útil dos equipamentos; destinar resíduos de forma correta e conforme normas ambientais.
<b>Consumo de energia elétrica durante manutenções</b>	Executar manutenção preventiva planejada, evitando desperdício de energia; desligar equipamentos quando não utilizados.
<b>Transporte de peças e deslocamento de técnicos</b>	Planejar visitas técnicas de forma consolidada para reduzir deslocamentos; priorizar fornecedores próximos ou serviços concentrados.
<b>Uso de produtos químicos para limpeza ou manutenção</b>	Utilizar produtos recomendados pelo fabricante, em quantidades adequadas; seguir protocolos de segurança e descarte ambientalmente adequado.
<b>Geração de resíduos sólidos durante manutenção corretiva</b>	Segregar resíduos; enviar para empresas licenciadas para reciclagem ou destinação adequada.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

#### POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

1. A presente contratação de serviço de manutenção corretiva do **Arco Cirúrgico Móvel em C – Philips BV Pulsera**, restrita à **substituição do pack de baterias**, apresenta-se **razoável e viável** sob os aspectos técnico, socioeconômico e ambiental, conforme detalhado a seguir:

#### 1. Viabilidade técnica

1. O serviço atende à necessidade específica identificada pelo próprio equipamento, garantindo a substituição da bateria danificada e a restauração imediata de sua operação.
2. A execução por empresa especializada assegura conformidade com as normas do fabricante, segurança do equipamento e realização de testes funcionais pós-serviço.
3. A principal função do equipamento, **realização de arteriografias**, será mantida sem interrupção, preservando a qualidade e a segurança dos procedimentos médicos.

#### 2. Viabilidade socioeconômica

1. A solução apresenta **custo significativamente menor** do que a aquisição de novo equipamento ou manutenção corretiva ampla, garantindo aproveitamento do investimento público.
2. O serviço rápido minimiza o tempo de inatividade, assegurando continuidade das atividades cirúrgicas e diagnósticas essenciais.
3. A manutenção corretiva contribui para a **otimização de recursos humanos e materiais**, concentrando a execução em um único atendimento técnico qualificado.

#### 3. Viabilidade ambiental

1. O descarte do pack de baterias usado será realizado de forma ecológica, atendendo às normas de resíduos sólidos e prevenindo impactos ambientais negativos.
2. A preservação do equipamento em uso evita a geração de resíduos e o consumo de recursos associados à aquisição de novos equipamentos.

### 3. Conclusão geral:

1. A contratação do serviço de manutenção corretiva com substituição do pack de baterias é **técnica e economicamente viável**, garantindo a operação segura e contínua do equipamento, promovendo **eficiência no uso dos recursos públicos**, segurança para pacientes e profissionais, e atendimento às normas ambientais. Trata-se, portanto, da solução **mais adequada, segura e racional** frente às alternativas disponíveis.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### OLIVIO DE SOUZA MEDEIROS FILHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 10:13:01.

### REJANE MARINHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 09:24:26.

### JOAO PAULO DE AZEVEDO CACHINA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 15/09/2025 às 10:11:41.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - COTACAO\_8adefa01\_0a8e\_4510\_8d3f\_336a305385f3\_PDF\_2.pdf (356.75 KB)
- Anexo II - SEI\_8323992\_Despacho.pdf (91.56 KB)



MANUTENÇÃO CORRETIVA do EQUIPAMENTO  
ARCO CIRÚRGICO MÓVEL EM C - MARCA PHILIPS  
MODELO BV PULSERA

Pesquisa iniciada no dia 04/09/2025 18:21  
IP: 177.206.164.14



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN  
CNPJ: 08.293.185/0001-8  
Responsável: Rejane Marinho de Souza  
Matrícula: 111.940-0

**Método matemático aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos**

Preço calculado com base na média aritmética dos preços obtidos para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC I: Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1	Preços	Valor Unit.	Quantidade	Total
MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ARCO CIRÚRGICO MÓVEL EM C - MARCA PHILIPS	4	R\$ 36.953,73	1.00	R\$ 36.953,73
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO ...				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
1	L.V. NETO SERVIÇOS E COMERCIO LTDA			33.667.567/0001-75
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000024039073000155100007020245	1.00	03/10/2024 - 00:00:00	R\$ 39.000,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> COMANDO DA MARINHA COMANDO DA MARINHA				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
2	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA			58.295.213/0023-83
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000000394502000144100347620251	1.00	22/04/2025 - 00:00:00	R\$ 37.184,91
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
3	SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA			07.146.768/0001-17
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000438482900019610000982024103	12.00	04/12/2024 - 00:00:00	R\$ 36.400,00
<b>Órgão/Empresa/Site:</b> SECRETARIA DE SAÚDE SECRETARIA DE SAÚDE				
<b>Razão Social do Fornecedor</b>				<b>CNPJ</b>
4	MED IMAGE ENGENHARIA LTDA			28.483.917/0001-03
<b>Fonte</b>	<b>Identificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Data</b>	<b>Preço</b>
PNCP	...000010572048000470100017220241	1.00	26/09/2024 - 00:00:00	R\$ 35.230,00

Média Aritmética dos preços obtidos: R\$ 36.953,73

Valor Total da Cotação: R\$ 36.953,73

**DETALHAMENTO DOS ITENS**

**Item 1: MANUTENÇÃO CORRETIVA DO ARCO CIRÚRGICO MÓVEL EM C - MARCA PHILIPS MODE...**

**Quantidade:** 1.0000 UN

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEEQUIPAMENTOS DE IMAGENS MÉDICAS

**Justificativas:** -

**Preço ( PNCP ) [ 1 ]**

**R\$ 39.000,00**

**Órgão**

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO ESTADO DO PARANA - FUNEAS-PARANA

**Objeto**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEEQUIPAMENTOS DE IMAGENS MÉDICAS

**Descrição**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E QUALIFICADAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DEEQUIPAMENTOS DE IMAGENS MÉDICAS / (L5) 404.86427-Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção Preventiva e/ou Corretiva em Arco Cirúrgico, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com o Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário



MANUTENÇÃO CORRETIVA do EQUIPAMENTO  
ARCO CIRÚRGICO MÓVEL EM C - MARCA PHILIPS  
MODELO BV PULSERA

Pesquisa iniciada no dia 04/09/2025 18:21  
IP: 177.206.164.14



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN  
CNPJ: 08.293.185/0001-8  
Responsável: Rejane Marinho de Souza  
Matrícula: 111.940-0

Dados

**Data de homologação:** 03/10/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Pregão Eletrônico **SRP:** NÃO  
**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 5  
**Identificação:** 00000000024039073000155100007020245  
**Quantidade:** 1.00 **Unidade:** Unitário **UF:** PR  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** - **Modelo:** -

Fornecedor

**Razão Social:** L.V. NETO SERVICOS E COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 33.667.567/0001-75 **Porte:** ME

Preço ( PNCP )[ 2 ]

R\$ 37.184,91

Órgão

COMANDO DA MARINHA COMANDO DA MARINHA

Objeto

Contratação da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0023-83, para a execução de serviço de manutenção corretiva, com substituição de peça (bateria), em um equipamento de intensificação de imagem Arco Cirúrgico Philips Zenition.

Descrição

Contratação da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0023-83, para a execução de serviço de manutenção corretiva, com substituição de peça (bateria), em um equipamento de intensificação de imagem Arco Cirúrgico Philips Zeni / Manutenção aparelhos médicos - hospitalares Manutenção aparelhos médicos - hospitalares - manutenção corretiva, com substituição de peça (bateria), em um equipamento de intensificação de imagem Arco Cirúrgico Philips Zenition.

Dados

**Data de homologação:** 22/04/2025 - 00:00:00 **Modalidade:** Inexigibilidade **SRP:** NÃO  
**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1  
**Identificação:** 00000000000394502000144100347620251  
**Quantidade:** 1.00 **Unidade:** UNIDADE **UF:** RJ  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** - **Modelo:** -

Fornecedor

**Razão Social:** PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA  
**CNPJ:** 58.295.213/0023-83 **Porte:** DEMAIS

Preço ( PNCP )[ 3 ]

R\$ 36.400,00

Órgão

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

Objeto

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM DA REDE SES.

Descrição

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM DA REDE SES. / SERVIÇO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - MANUTENÇÃO PREDITIVA, PREVENTIVA, CORRETIVA, TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CALIBRAÇÃO NOS EQUIPAMENTOS DE IMAGEM,EM ARCO CIRÚRGICO

Dados

**Data de homologação:** 04/12/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO  
**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 103  
**Identificação:** 00000000438482900019610000982024103  
**Quantidade:** 12.00 **Unidade:** MÊS **UF:** SE  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** - **Modelo:** -



**MANUTENÇÃO CORRETIVA do EQUIPAMENTO  
ARCO CIRÚRGICO MÓVEL EM C - MARCA PHILIPS  
MODELO BV PULSERA**

Pesquisa iniciada no dia 04/09/2025 18:21  
IP: 177.206.164.14



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN  
CNPJ: 08.293.185/0001-8  
Responsável: Rejane Marinho de Souza  
Matrícula: 111.940-0

**Fornecedor**

**Razão Social:** SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TECNICA LTDA  
**CNPJ:** 07.146.768/0001-17 **Porte:** DEMAIS

**Preço ( PNCP ) [ 4 ]**

**R\$ 35.230,00**

**Órgão**

SECRETARIA DE SAUDE SECRETARIA DE SAUDE

**Objeto**

SC N°243/2024- Aquisição serviço com substituição peças para substituição de cabo do arco cirúrgico do Hospital Otavio de Freitas.

**Descrição**

SC N°243/2024- Aquisição serviço com substituição peças para substituição de cabo do arco cirúrgico do Hospital Otavio de Freitas. / (3912140) - SERVICIO DE MANUTENCAO DE APARELHO/EQUIPAMENTOS DA AREA DE SAUDE - DO TIPO ARCO CIRURGICO,COM MANUTENCAO CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS

**Dados**

**Data de homologação:** 26/09/2024 - 00:00:00 **Modalidade:** Outras Modalidades **SRP:** NÃO  
**Fonte:** PNCP **Código do item:** - **Lote/Item:** 1  
**Identificação:** 00000000010572048000470100017220241  
**Quantidade:** 1.00 **Unidade:** UN **UF:** PE  
**Ajuste de frete:** Não se aplica **Valor do frete:** R\$ 0,00  
**Fabricante:** PNCP Não disponibiliza essa informação.  
**Marca:** - **Modelo:** -

**Fornecedor**

**Razão Social:** MED IMAGE ENGENHARIA LTDA  
**CNPJ:** 28.483.917/0001-03 **Porte:** ME

**Observações Gerais da Cotação**

Sem Observações

**Laudo da Cotação**

Importante - O Fonte de preços é uma solução tecnológica que reúne diversas fontes, entre elas fontes governamentais, fontes complementares e sites de domínio amplo. O sistema atende aos parâmetros de pesquisa de acordo com as leis vigentes, Instruções normativas, regulamentos, acórdãos, portarias e decretos, desta forma afirmamos que as fontes são meios facilitadores de pesquisas ágeis, seguras e eficazes para a administração pública, sendo o servidor responsável pelo uso e seleção dos preços.



**MANUTENÇÃO CORRETIVA do EQUIPAMENTO  
ARCO CIRÚRGICO MÓVEL EM C - MARCA PHILIPS  
MODELO BV PULSERA**

Pesquisa iniciada no dia 04/09/2025 18:21  
IP: 177.206.164.14



Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Rio Grande do Norte/ RN  
CNPJ: 08.293.185/0001-8  
Responsável: Rejane Marinho de Souza  
Matrícula: 111.940-0

**INFORMAÇÕES DOS FORNECEDORES**

**L.V. NETO SERVICOS E COMERCIO LTDA**

**CNPJ:** 33667567000175  
**EMAIL:** lvneto.fin02@gmail.com  
**TELEFONE:** (43) 8447-2177  
**ENDEREÇO:** RUA INOCENTE DE PAULI - 80, GLEBA RIBEIRAO ESPERANCA. LONDRINA/PR - 86.001-970

**MED IMAGE ENGENHARIA LTDA**

**CNPJ:** 28483917000103  
**EMAIL:** ivanildolima@consumprel.com.br  
**TELEFONE:** (81) 3466-0908  
**ENDEREÇO:** RUA DO CUPIM - 132, CXPST 570 ESCRITORIO VIRTUAL, GRACAS. RECIFE/PE - 52.011-070

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**

**CNPJ:** 58295213002383  
**EMAIL:** alia.henrique.morgado@philips.com  
**TELEFONE:** (11) 2529-8856  
**ENDEREÇO:** ROD FERNAO DIAS - S/N, KM 947.4 GALPAOCD4 MODULO B, DOS PIRES. EXTREMA/MG - 37.640-000

**SERV IMAGEM NORDESTE ASSISTENCIA TECNICA LTDA**

**CNPJ:** 07146768000117  
**EMAIL:** Não Informado  
**TELEFONE:** (81) 3343-1033  
**ENDEREÇO:** R NADIR DE MEDEIROS - 255, PIEDADE. JABOATAO DOS GUARARAPES/PE - 54410110

## DESPACHO

Processo nº 00610051.001413/2020-99

Interessado: CEQUIP HCCPG, DIRECAO GERAL - HOSPITAL ESTADUAL DR. RUY PEREIRA DOS SANTOS, GRUPO AUXILIAR DE PATRIMONIO, GABINETE DO DIRETOR GERAL DO HCCPG

Solicito correção da planilha do termo de cessão nº48/2020, foi verificado alguns erros na planilha anterior.

Segue planilha corrigida.

EQUIPAMENTO	MARCA	Nº DE TOMBO
AGITADOR DE KLIME	FONEM	270793
ALUMÍNIO DE AÇO SEM PORTA		9275
ANALISADOR SEMI AUTOMÁTICO DE BIOQUIMICA	BIO 2000	252934
APARELHO DE ANESTESIA 3000	CONQUEST	238586
APARELHO DE ANESTESIA EX -33	MINDRAY	268096
APARELHO DE ANESTESIA EX -34	MINDRAY	268097
APARELHO DE ANESTESIA EX -35	MINDRAY	268098
APARELHO DE ULTRASON NANOMAX SONOSITE		265981
AR CONDICIONADO 9000 BTUS	ELGIN	254770 /255775
AR CONDICIONADO ACJ 10.000 BTUS	CONSUL	254792
AR CONDICIONADO ACJ 10000 BTUS	CONSUL	254791
AR CONDICIONADO ACJ 12000 BTUS	CONSUL	265112
AR CONDICIONADO PORTÁTIL 9000 MIL BTUS	AGRATTO	264558
AR CONDICIONADO PORTÁTIL 9000 MIL BTUS	AGRATTO	264556

AR CONDICIONADO PORTÁTIL 9000 MIL BTUS	AGRATTO	264545
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	AGRATTO	264498 /264499
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	AGRATTO	264500 /264497
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	AGRATTO	264496 / 264501
AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	AGRATTO	264515 /264523
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	AGRATTO	264503/264495
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	AGRATTO	264502/264491
AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS	AGRATTO	264494 /264506
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	AGRATTO	264524 /264513
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	AGRATTO	264528 / 264510
AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS	AGRATTO	264520/264516
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	AGRATTO	264508/264526
AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTUS	AGRATTO	264532 / 264512
AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS	ELGIN	265065 / 265067
AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	AGRATTO	267368/ 267381
AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTUS	AGRATTO	267370/ 267383
AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTUS	ELGIN	267375/267377
AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	ELGIN	265095/265093
AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	ELGIN	255104 /265107

AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	ELGIN	265103 /265108
AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTUS	AGRATTO	264538/ 264533
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS	ELGIN	254768 / 254773
AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS - CONDENSADORA	AGRATTO	264536
ARCO CIRÚRGICO - BV PULSERA NS.3379	PHILIPS	247297
ARMÁRIO EM AÇO COM PORTA DE VIDRO		84658
ASPIRADOR A-45 PLUS	OLIDEF	264351
BALCÃO TÉRMICO		256290
BALCÃO TÉRMICO C/6 CUBAS QUENTE E 4 FRIAS	PROGÁS	256296
BANHO MARIA	NOVA	261709
BELICHE DAS TÉCNICAS		164816
BIOMBO DE CHUMBO		247231
BIOMBO DE CHUMBO RAIOS X		247230
BISTURI ELÉTRICO	MEDCIR-POWER CUT 300	261395
BUREAU	METAL	104089
CADEIRA COM ASSENTO REGULÁVEL		263130
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267311
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267332
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267275
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267267
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267315
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267324
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267273
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267270

Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267319
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267334
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267325
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267331
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267310
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267318
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267289
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267371
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267316
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267307
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267326
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267312
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267328
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267322
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267330
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267287
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267314
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267317
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267268
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	266323
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267264
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267313
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267303
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267276
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267280
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267293

Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267279
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267258
Cadeira de acompanhante	ANDRADE	267260
Cadeira de banho (obeso)		266436
Cadeira de escritório		264663
Cadeira de escritório		264661
Cadeira de roda		257454
Cadeira de roda		225556
CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE	ANDRADE	267986
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER	ANDRADE	257409
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER	ANDRADE	267919
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER	ANDRADE	267920
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER	ANDRADE	267921
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER	ANDRADE	267940
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER	ANDRADE	267941
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER	ANDRADE	267948
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER	ANDRADE	267953
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER	ANDRADE	257405
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER	ANDRADE	257409
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER	ANDRADE	257410
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER	ANDRADE	257414

CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER (OBESO)	ANDRADE	267964
CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA FAWLER (OBESO)	ALANCO	266893
CARRO DE ANESTESIA		258035
CARRO DE DISTRIBUIÇÃO INOX	INOX	257929
CARRO DE DISTRIBUIÇÃO INOX	INOX	1391
CARRO MACA		267977
CARRO MACA	INOX	257196
CARRO SUPORTE P/O ELETROCARDIOGRAMA	AÇO	238424
CARRO URGÊNCIA	GIGANTE	258034
CENTRÍFUGA DE BANCADA	KAEIL	271120
CENTRÍFUGA DE BANCADA	KAEIL	271119
COMPUTADOR (MONITOR E CPU)	AOC	2562077/ 252060
CONTADOR MANUAL DE CELULAS	INBRAS/ MOD ALB 300 CC	NS 130010216113003
CPU		238047
CPU		208593
CPU		251347
CPU	CNTC	252066
CPU	HP COMPAG	238332
CPU - COMPUTADOR	CNTC	265741
CPU CNTC	CNTC	265755
CPU CNTC	CNTC	265740
CPU NATAL COMPUTER	NATAL COMPUTER	252068
DATASHOW - NOTEVISION	SHARP	NS 407926360
DEFIBRILADOR CARDIOMAZ	INTRAMED	268331

DESFIBRILADOR MONITOR MD 30 DEA	PROLIFE	266750
DESFIBRILHADOR MD 30 DEA	PROLIFE	266748
Desfibrilador monitor md - 30	PROLIFE/MODO DEA	266749
DOPPLER VASCULAR PORTATIL MED- PEQ		246049
ELETROCARDIOGRAFO	EDAN SE-3	267828
ELETROCARDIOGRAFO DIXTAL CANALIS EP-3 COM 1 FONTE E UM CABO DE ECG DE 10 VIAS	NS. 00343266	176718
ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE BIONET		257008
ELETROCARDIOGRAMA CARDIOCARE BIONET		257006
ELETROCARDIOGRAMA SE/3	EDAN	267827
ELETROENCEFALOGRAMA	BIONET	257007
ESTABILIZADOR		236689
ESTABILIZADOR		251871
ESTABILIZADOR	VIP	265063
ESTABILIZADOR	APC	252045
ESTABILIZADOR	SMS	241497
ESTABILIZADOR	MICROLINE	236788
ESTABILIZADOR - RÉGUA- EXTENSÃO	APC-HEXUS	252039
ESTABILIZADOR (EXTENSÃO)	APC	252042
ESTUFA DE ESTERELIZAÇÃO E SECAGEM	INOX	261907
FAX BROTHER	BROTHER	243748
FOCO CIRURGICO PORTATIL	BAUMER	NS.64606235
FOCO CIRURGICO PORTATIL	BAUMER	229525
FOCO CIRURGICO PORTÁTIL	BAUMER	229527

FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL		257399
FOCO CIRÚRGICO PORTÁTIL	MEDPEJ	267399
FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS		261764
FREEZER HORIZONTAL EFH 500	ESMALTEC	NS: 18040605274483
GAVETEIRO		257857
HOMOGEIZADOR	NORTE CIENTIFICA	271488
HUMACLOT JUNIOR	HUMAM	NS HC. 5030
MÁQUINA DE TESTE BIOLÓGICO	ALTEST 3M	219404
MESA CIRÚRGICA - HEMODINÂMICA CGTY 20TILT	ANGIOCARDIO	247299
MESA DE CABECEIRA	METAL	267972
MESA DE CABECEIRA	METAL	267346
MESA DE CABECEIRA	METAL	267355
MESA DE CABECEIRA	METAL	267967
MESA DE CABECEIRA	METAL	237960
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267968
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267969
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267975
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267352
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267341
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267332
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267353
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267348
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267339
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267340
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	277358

MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267338
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267345
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267351
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267357
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267349
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267259
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	267967
MESA DE CABECEIRA	ANDRADE	2673586
MESA DE CURATIVO C/ RODAS (aço)		140138
Mesa redonda		192025
MESA TIPO BIRÔ		257833
MESA TIPO BIRÔ		257832
MICROSCOPIO BINOCULAR	ZEIZZ	270708
MICROSCÓPIO BINOCULAR	NOVA	257145
MONITOR ACER - COMPUTADOR	ACER	238524
MONITOR AOC - COMPUTADOR	AOC	265603
MONITOR AOC - COMPUTADOR	AOC	252075
MONITOR AOC - COMPUTADOR	AOC	252081
MONITOR AOC - COMPUTADOR	AOC	252073
MONITOR CARD. P 10	PROLIFE	257238
MONITOR CARDIACO	PROLIFE	257231
MONITOR CARDIACO	PROLIFE T-7	266972
MONITOR CARDIACO	PROLIFE T-7	266968
MONITOR CARDÍACO	PROLIFE - T7	266964
MONITOR CARDÍACO	PROLIFE - T7	266973
MONITOR CARDÍACO	PROLIFE T7	266969

MONITOR CARDÍACO	PROLIFE T7	266966
MONITOR CARDÍACO	PROLIFE T7	266965
MONITOR CARDÍACO	PROLIFE T7	266967
MONITOR CARDÍACO	PROLIFE P10	257235
MONITOR CARDÍACO	PROLIFE P10	257234
MONITOR CARDÍACO	PROLIFE P10	257230
MONITOR CARDÍACO	PROLIFE P10	257232
MONITOR CARDÍACO	PHILIPS DIXTAL	268094
MONITOR CARDÍACO	ECARIX ACTIVE	SEM TOMBO
MONITOR CARDÍACO	DRAGER	239177
MONITOR CARDÍACO	DRAGER	239174
MONITOR CARDÍACO	DIXTAL 2010	176692
Monitor cardiaco efficia CM 12	PHLIPS/DIXTAL	268093
Monitor cardiaco efficia CM 12	PHLIPS/DIXTAL	268092
Monitor cardiaco efficia CM 12	PHLIPS/DIXTAL	268091
Monitor cardiaco efficia CM 12	PHLIPS/DIXTAL	268095
MONITOR CARDÍACO P-10	PROLIFE	257230
MONITOR CARDÍACO P10	PROLIFE	257239
MONITOR CARDÍACO PROLIFE	PROLIFE P10	257237
MONITOR CARDÍACO PROLIFE	PROLIFE P10	257233
MONITOR CARDÍACO PROLIFE	PROLIFE T7	266970
MONITOR CARDÍACO PROLIFE C / NÓDULOS	DIXTAL 2010	HGT 0538
MONITOR CARDÍACO T 7	PROFILE	266971
MONITOR DE COMPUTADOR	ACER	238527
MONITOR DE FREQ. DX 2022	DIXTAL	225707
MONITOR DE FREQ. DX 2022	DIXTAL	225706

MONITOR DE FREQ. DX 2022	DIXTAL	225691
MONITOR PLUGTECH	AOC	240721
MONITOR DE INFORMÁTICA		238531
MONITOR DE INFORMÁTICA		251464
MONITOR DE INFORMÁTICA		251531
NEGATOSCOPIO		247211
NEGATOSCOPIO	2 CORPOS	247225
NEGATOSCÓPIO	2 CORPUS	247228
NEGATOSCÓPIO 1 CORPO		247218
NEGATOSCÓPIO 1 CORPO		247218
NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	-	247223
NEGATOSCÓPIO 1 CORPO		247222
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS		247226
NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS		247229
OXÍMETRO CARDICAL DIXTAL 2010	DIXTAL	189822
OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL REF 2515	DIXTAL REF 2515	225907
OXÍMETRO DIGITAL PORTÁTIL 2515	DIXTA	261694
PISTOLA MULTIFUNCIONAL PWD 10 TR COR PRATA	MED. FRILLER	214330
PISTOLA MULTIFUNCIONAL PWD 10 TR COR PRATA	MED. FRILLER	214332
PISTOLA MULTIFUNCIONAL PWD 10 TR COR PRATA	MED. FRILLER	214331
POLTRONA HOSPITALAR DOAÇÃO DE SANGUE	ROTAL	257195
ROTEADOR	TP-LINK	257387
SERRA DE GESSO J01	OSCILAN	214335
SUPORTE DE BRAÇO PARA COLETA	AÇO	256654

SUPOORTE DE SORO EM INOX	INOX	3864
VENTILADOR DX 3012 (PULMONAR)	DIXTAL	257221 / 257227
VENTILADOR DX 3012 (PULMONAR)	DIXTAL	257222 / 257229
VENTILADOR DX 3012 (PULMONAR)	DIXTAL	257223 / 257225
VENTILADOR DX 3012 (PULMONAR)	DIXTAL	257224
VENTILADOR PULMONAR IX5	INTERMED	266550
VENTILADOR PULMONAR IX5	INTERMED	266546
VENTILADOR PULMONAR IX5	INTERMED	266551
VENTILADOR PULMONAR IX5	INTERMED	266549
VENTILADOR PULMONAR IX5	INTERMED	266548
VENTILADOR PULMONAR IX5	INTERMED	266547
VENTILADOR PULMONAR IX5	INTERMED	266552

Atenciosamente,

Natal, 01/02/2021



Documento assinado eletronicamente por **CYLENE CAMARA DA SILVA, Diretora Administrativa**, em 01/02/2021, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8323992** e o código CRC **C47C294F**.